



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 - 1ª RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO: A Câmara Municipal de Vereadores de Tubarão/SC, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência e da isonomia, e em atendimento à decisão proferida no processo administrativo quanto ao acolhimento da impugnação visando ao esclarecimento dos riscos atinentes aos serviços licitados, REPUBLICA o presente Edital.

As alterações realizadas visam aprimorar o Termo de Referência (Anexo I), com a inclusão de Níveis de Serviço e o detalhamento das sanções contratuais, e garantir a publicidade do Mapa de Riscos, em total alinhamento com a Lei nº 14.133/2021.

Em decorrência desta republicação, o prazo para apresentação das propostas é reaberto, e a sessão de disputa observará a nova data e horário definidos neste instrumento.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação, gravação, transmissão ao vivo e edição de conteúdo audiovisual, destinados à cobertura das sessões legislativas, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Tubarão/SC, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 116.125,00 (cento e dezesseis mil cento e vinte e cinco reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 25/03/2026 até às 13h59min do dia 24/04/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/04/2026 ÀS 14H00 (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 10/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que por determinação do Presidente, o Sr. Everson Barbosa Martins, a Câmara de Vereadores do Município de Tubarão, com sede à Rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420, bairro Vila Moema, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.811.307/0001-08, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A licitação se encontra com novos prazos abertos, da seguinte forma:

Recebimento das propostas: do dia 25/03/2026 até às 13h59min do dia 24/04/2026.

Início da sessão de disputa de preços: Dia 24/04/2026 ÀS 14H00 (horário de Brasília/DF).

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação, gravação, transmissão ao vivo e edição de conteúdo audiovisual, destinados à cobertura das sessões legislativas, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Tubarão/SC, conforme especificações técnicas, níveis de serviço, critérios de qualidade e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A contratada deverá executar:

1.2.1 Cobertura audiovisual completa das sessões plenárias, audiências públicas, sessões solenes e eventos institucionais;

1.2.2 Captação, gravação e transmissão ao vivo com qualidade profissional;



1.2.3 Disponibilização de equipe técnica especializada, com presença e dedicação exclusiva durante as sessões e eventos;

1.2.4 Instalação, configuração e operação de equipamentos de captação e transmissão conforme orientação da Câmara;

1.2.5 Entrega organizada de todo o material produzido.

1.3 A contratada deverá utilizar equipamentos e técnicas profissionais, observando:

1.3.1 Câmeras digitais profissionais com capacidade mínima de gravação em resolução mínima Full HD (1920x1080 pixels), sendo desejável capacidade para 4K;

1.3.2 Sistema de captação com switcher de vídeo com resolução nativa Full HD e múltiplas entradas e saídas (HDMI/SDI);

1.3.3 Captação multicâmera com, no mínimo, 3 câmeras simultâneas;

1.3.4 Gravação redundante em cartão SD e backup imediato em dispositivo centralizador;

1.3.5 Equipamentos auxiliares: iluminação, baterias, tripés, cabos e fontes alternativas para operação em caso de queda de energia;

1.3.6 Edição de vídeo em plataforma Adobe Premiere ou equivalente;

1.3.7 Captação de áudio compatível com padrões institucionais.

1.4 Quanto às especificações da transmissão ao vivo:

1.4.1 Sistema nativo ou integrado de streaming compatível com plataformas públicas;

1.4.2 Estabilidade contínua durante sessões e eventos;

1.4.3 Monitoramento técnico em tempo real.

1.5 Disponibilizar equipe técnica qualificada para operação dos serviços;

1.5.1 Garantir a presença durante todas as sessões e eventos convocados;

1.5.2 Respeitar orientações quanto ao posicionamento de câmeras, equipamentos e padrões de identidade institucional;

1.5.3. Zelar pelos equipamentos usados e manter plano de contingência operacional;

1.5.4 Entregar todo o material audiovisual dentro dos prazos estabelecidos;



1.5.5 Manter sigilo e responsabilidade no uso de imagens e informações institucionais;

1.5.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

1.5.7 Respeitar as normas internas da Câmara Municipal, incluindo as de segurança e de conduta.

1.6 A contratada deverá observar integralmente as normas vigentes referentes aos direitos autorais, de imagem e proteção de dados, comprometendo-se a:

1.6.1 Utilizar imagens, vídeos e áudios captados exclusivamente para os fins autorizados pela Câmara Municipal;

1.6.2 Garantir que qualquer uso diverso seja condicionado a consentimento expresso da Contratante ou de terceiros eventualmente envolvidos;

1.6.3 Respeitar as disposições da Constituição Federal (art. 5º, X), Lei de Direitos Autorais e legislação correlata;

1.6.4 Resguardar eventuais informações sigilosas, nos termos da legislação de acesso à informação.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,



inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Qualquer dúvida em relação ao sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente nos telefones (48) 3771-4672 / (51) 3103-9615 ou pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

3.2 Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades



de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9 A vedação de que trata o item 3.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5 inexistem fatos impeditivos;

4.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor da proposta

5.1.2 Os valores devem ser expressos em Reais (R\$).



5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFDContribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto (art. 13, § 4º, da Resolução 096/2023).

6.11 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sítio eletrônico utilizado para divulgação, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024;

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao:

7.1.1 Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br);

7.1.2 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);



7.1.3 Certidão negativa da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;



7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídica do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Prova de a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4 OUTROS DOCUMENTOS

8.4.1 Certidão Negativa Correccional – CGU;

8.4.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.4.3 Declaração de idoneidade;

8.4.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Câmara de Vereadores de Tubarão/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

8.4.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.4.6 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.4.8 Declaração de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.4.9 Para licitante organizado em cooperativa: declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, em nome da pessoa jurídica licitante, Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação.

8.5.1.1 Para fins de comprovação da aptidão, o atestado deverá demonstrar que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de transmissão ao vivo de eventos institucionais, observadas as seguintes características mínimas:

I. Comprovação de ter realizado a transmissão de, no mínimo, 10 (dez) eventos em um único contrato, ou através da soma de atestados, desde que os serviços tenham sido prestados de forma concomitante;



II. O atestado deverá certificar que o serviço de transmissão foi realizado com o emprego de, no mínimo, 02 (duas) câmeras operadas simultaneamente;

III. O atestado deverá indicar que a transmissão foi executada em resolução de vídeo igual ou superior a Full HD (1920x1080 pixels).

8.5.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, com endereço e contato, a descrição clara dos serviços executados, o período de execução e a avaliação da qualidade da prestação.

8.5.3 A Administração se reserva o direito de realizar diligências para verificar a veracidade e a conformidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, dentre outros documentos.

8.6 REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1 Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;



8.6.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.6.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.6.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.6.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, devendo o licitante encaminhar a respectiva documentação atualizada.

8.8.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.9 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11 A exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.



8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

b) encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



9.4 Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada e respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o Art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

9.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7 A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8 O reajuste de preços será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

9.9 A revisão contratual poderá ocorrer nos termos da Lei de Licitações, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto durante a vigência do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e aplicadas após garantido o contraditório e a ampla defesa:

11.2.1. Advertência: Por falhas de menor gravidade.

11.2.2. Multas: a) Multa de 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato por atraso na entrega dos materiais gravados e editados. b) Multa de 10% sobre o valor do evento em caso de ausência injustificada da equipe técnica.

11.2.3. Glosa (Desconto) sobre o Pagamento:



a) Falha de Continuidade: Interrupção da transmissão ao vivo por tempo superior a 2 minutos e inferior a 10 minutos implicará em glosa de 25% do valor do evento. Interrupção superior a 10 minutos implicará em glosa de 100% do valor do evento.

b) Baixa Qualidade de Áudio ou Vídeo: Caso a qualidade se apresente abaixo dos padrões definidos no Termo de Referência por mais de 10% do tempo do evento, será aplicada glosa de 15% sobre o valor correspondente.

11.2.4. Rescisão Contratual: A reincidência de falhas que gerem multas ou glosas em 3 (três) ou mais eventos, no período de 12 meses, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha a causar à Administração.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.5 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.6 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.7 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.8 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.9 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



12.6 Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos e impugnações pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>.

12.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, que atuará como fiscal do contrato, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e no Termo de Referência, a verificação contínua da correta execução contratual, incluindo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) O cumprimento do cronograma e a pontualidade na cobertura dos eventos;
- b) A qualidade do material entregue, incluindo a resolução de vídeo e áudio;
- c) A presença e a qualificação da equipe técnica alocada para os serviços;
- d) O pleno funcionamento e a adequação dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- e) A estrita aderência dos serviços prestados às especificações técnicas e ao modelo de execução definidos no Termo de Referência;
- f) Aferir objetivamente o cumprimento dos Níveis de Serviço e Critérios de Qualidade definidos no Termo de Referência, registrando todas as ocorrências e recomendando, quando for o caso, a aplicação das sanções cabíveis.



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

13.3 O fiscal do contrato registrará em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando à autoridade competente para a aplicação das sanções cabíveis.

13.4 A licitante vencedora, após a assinatura do contrato, deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, obrigando-se a atender prontamente às suas requisições e observações.

13.5 A presença da fiscalização não exime a futura Contratada de sua total responsabilidade pela perfeita execução do objeto, nem de suas obrigações perante terceiros.

13.6 Conforme o item 8.4.4 do Edital, é vedado que o licitante mantenha vínculo de qualquer natureza com o agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual.

14. DA DOTAÇÃO

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Código Reduzido: 4

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0200

Natureza da Despesa: 33.90



15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 A entrega do objeto consiste na prestação dos serviços de captação, gravação, transmissão e edição de conteúdo audiovisual, conforme o modelo de execução detalhado no Termo de Referência.

15.1.1 Modelo de Execução: A contratada deverá cobrir todos os eventos oficiais, como sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes, que se estimam entre 60 a 70 eventos por ano.

15.1.2 A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme estipulado no Edital e Termo de Referência.

15.1.3 O recebimento dos serviços será formalizado mensalmente, mediante a certificação do fiscal do contrato. Este atestará que os serviços foram prestados de acordo com as especificações e a qualidade exigidas, condição indispensável para o faturamento e posterior pagamento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O preço contratado será fixo e incluirá todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto.

16.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pelo Licitante Vencedor, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, por meio de boleto bancário ou Pix.

16.3. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento à liquidação, o pagamento ficará suspenso até saneamento, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Tubarão.



16.4. Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação aplicável. O Licitante Vencedor optante pelo Simples Nacional apresentará comprovação para isenção de retenções.

16.5. O Licitante Vencedor não poderá suspender os serviços por pendência de pagamento, salvo nos casos previstos em lei.

16.6. O Licitante Vencedor deverá encaminhar, junto à nota fiscal, as seguintes certidões negativas:

a) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);

b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

d) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;

e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;

f) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do participante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/fYoOh_0WjjSPe8zzjytaBw==/consulta/25201.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

17.11.2 ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.

17.11.3 ANEXO III – Declaração de não condenação.

17.11.4 ANEXO IV – Declaração de Ausência de vínculo.

17.11.5 ANEXO V – Declaração de idoneidade.



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

17.11.6 ANEXO VI – Declaração cumprimento art. 16, Lei 14.133/2021 (Licitante organizado em Cooperativa).

Tubarão/SC, na data da assinatura.

Everson Barbosa Martins

Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação, gravação, transmissão ao vivo e edição de conteúdo audiovisual, destinados à cobertura das sessões legislativas, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Tubarão/SC.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Câmara Municipal necessita de serviços especializados para assegurar a adequada comunicação institucional, transparência pública, registro histórico e divulgação oficial das atividades legislativas. A complexidade técnica das atividades de audiovisual, associada à necessidade de equipe profissional qualificada, equipamentos específicos e operação contínua, torna inviável a execução direta por servidores internos.

A contratação visa garantir:

- qualidade técnica na transmissão e registro dos atos públicos;
- padronização audiovisual institucional;
- suporte profissional contínuo durante sessões e eventos;
- atendimento às normas de transparência e publicidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela unidade demandante, documento que integra a fase preparatória do procedimento licitatório, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade institucional da contratação, analisou as alternativas existentes no mercado e concluiu pela viabilidade e vantajosidade da contratação contínua de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de captação, gravação, transmissão ao vivo e edição de conteúdo audiovisual, conforme detalhado no respectivo documento.

Conforme consignado no ETP:

- há obrigação legal de garantir publicidade e transparência dos atos legislativos;
- inexistente, no quadro permanente da Câmara, equipe técnica especializada e estrutura operacional adequada;
- a execução direta mostrou-se inviável sob o ponto de vista técnico e econômico;
- a contratação contínua é a solução que melhor atende ao interesse público, assegurando qualidade, padronização, previsibilidade e economicidade;
- o volume estimado anual situa-se entre 60 (sessenta) e 70 (setenta) eventos, conforme dados históricos recentes.

O presente Termo de Referência observa integralmente as conclusões técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, cuja íntegra compõe os autos do processo administrativo correspondente.



Na hipótese de eventual restrição de acesso a trechos específicos do ETP por conterem informações estratégicas ou sensíveis, fica desde já consignado que a divulgação pública limitar-se-á às partes que não possuam caráter sigiloso, assegurando-se, contudo, a transparência necessária ao controle externo e social da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Serviços a serem prestados

A contratada deverá executar:

1. **Cobertura audiovisual completa** das sessões plenárias, audiências públicas, sessões solenes e eventos institucionais;
2. **Captação, gravação e transmissão ao vivo** com qualidade profissional;
3. **Disponibilização de equipe técnica especializada**, com presença e dedicação exclusiva durante as sessões e eventos;
4. **Instalação, configuração e operação** de equipamentos de captação e transmissão conforme orientação da Câmara;
5. **Entrega organizada** de todo o material produzido.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Captação de Vídeo

A contratada deverá utilizar equipamentos e técnicas profissionais, observando:

- Câmeras digitais profissionais com capacidade mínima de gravação em **resolução mínima Full HD (1920x1080 pixels), sendo desejável capacidade para 4K;**
- Sistema de captação com **switcher de vídeo com resolução nativa Full HD e múltiplas entradas e saídas (HDMI/SDI);**
- Captação multicâmera com, no mínimo, **3 câmeras simultâneas;**
- Gravação redundante em **cartão SD e backup imediato** em dispositivo centralizador;
- Equipamentos auxiliares: iluminação, baterias, tripés, cabos e fontes alternativas para operação em caso de queda de energia;
- Edição de vídeo em plataforma **Adobe Premiere ou equivalente;**
- Captação de áudio compatível com padrões institucionais.

5.2. Transmissão ao Vivo

- Sistema nativo ou integrado de **streaming** compatível com plataformas públicas;
- Estabilidade contínua durante sessões e eventos;
- Monitoramento técnico em tempo real.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Disponibilizar equipe técnica qualificada para operação dos serviços;

1. Garantir a presença durante todas as sessões e eventos convocados;
2. Respeitar orientações quanto ao posicionamento de câmeras, equipamentos e padrões de identidade institucional;
3. Zelar pelos equipamentos usados e manter plano de contingência operacional;
4. Entregar todo o material audiovisual dentro dos prazos estabelecidos;

5. Manter sigilo e responsabilidade no uso de imagens e informações institucionais;
6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
7. Respeitar as normas internas da Câmara Municipal, incluindo as de segurança e de conduta.

Sigilo, Direitos Autorais e Direito de Imagem

A contratada deverá observar integralmente as normas vigentes referentes aos direitos autorais, de imagem e proteção de dados, comprometendo-se a:

- Utilizar imagens, vídeos e áudios captados exclusivamente para os fins autorizados pela Câmara Municipal;
- Garantir que qualquer uso diverso seja condicionado a consentimento expresso da Contratante ou de terceiros eventualmente envolvidos;
- Respeitar as disposições da Constituição Federal (art. 5º, X), Lei de Direitos Autorais e legislação correlata;
- Resguardar eventuais informações sigilosas, nos termos da legislação de acesso à informação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

OUTROS DOCUMENTOS

- Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Câmara de Vereadores de Tubarão/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, em nome da pessoa jurídica Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação.

Para fins de comprovação da aptidão, o atestado deverá demonstrar que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de transmissão ao vivo de eventos institucionais, observadas as seguintes características mínimas:

- I. Comprovação de ter realizado a transmissão de, no mínimo, 10 (dez) eventos em um único contrato, ou através da soma de atestados;
 - II. O atestado deverá certificar que o serviço de transmissão foi realizado com o emprego de, no mínimo, 02 (duas) câmeras operadas simultaneamente;
 - III. O atestado deverá indicar que a transmissão foi executada em resolução de vídeo igual ou superior a Full HD (1920x1080 pixels).
- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, com endereço e contato, a descrição clara dos serviços executados, o período de execução e a avaliação da qualidade da prestação.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Disponibilizar acesso aos espaços físicos necessários à execução dos serviços;
2. Informar a programação de sessões e eventos com antecedência mínima razoável;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
4. Fornecer diretrizes de comunicação e identidade visual;
5. Designar formalmente o fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
6. Manter a infraestrutura elétrica e civil do prédio, responsabilizando-se por danos aos equipamentos da Contratada comprovadamente decorrentes de falhas estruturais (goteiras, infiltrações, curtos-circuitos);
7. Fornecer e manter um link de internet estável, com as especificações mínimas de velocidade de upload descritas neste Termo de Referência;
8. Autorizar e supervisionar, quando necessário, pequenas intervenções civis (furos, passagem de cabos) indicadas pela Contratada para a instalação dos equipamentos;
9. Zelar pela segurança patrimonial de suas instalações, responsabilizando-se por furto ou roubo de equipamentos da Contratada, exceto em casos de negligência comprovada da equipe desta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Disponibilizar equipe técnica qualificada para operação dos serviços;
2. Garantir a presença da equipe durante todas as sessões e eventos convocados;
3. Respeitar orientações quanto ao posicionamento de câmeras, equipamentos e padrões de identidade institucional;
4. Zelar pelos equipamentos usados e manter plano de contingência operacional;
5. Entregar todo o material audiovisual dentro dos prazos estabelecidos;
6. Manter sigilo e responsabilidade no uso de imagens e informações institucionais;
7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
8. Respeitar as normas internas da Câmara Municipal, incluindo as de segurança e de conduta;
9. Manter equipamentos reservas (backup) no local de prestação de serviço para substituição imediata em caso de falha, cuja disponibilidade poderá ser verificada pelo fiscal do contrato;
10. Possuir um plano de contingência com profissionais substitutos aptos para garantir a continuidade dos serviços em caso de ausência ou atraso da equipe técnica principal;
11. Adotar uma rotina de backup duplo e redundante (em mídia física e em nuvem) de todo o material gravado antes de deixar as dependências da Contratante;
12. Utilizar no-breaks para seus equipamentos essenciais como medida de segurança adicional contra falhas no fornecimento de energia elétrica;
13. Assumir total responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, especialmente para trabalho em altura (conforme NR-35), e arcando com os custos de eventuais acidentes de trabalho;
14. Reparar integralmente quaisquer danos materiais ou pessoais que seus prepostos, por dolo ou culpa, venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros;
15. Garantir que todo conteúdo de terceiros (trilhas sonoras, imagens de arquivo) utilizado nas edições esteja devidamente licenciado, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade por uso indevido de direitos autorais.



9. NÍVEIS DE SERVIÇO E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

A prestação dos serviços será avaliada pelo fiscal do contrato com base nos seguintes critérios mínimos de qualidade, cujo descumprimento ensejará a aplicação das sanções previstas neste Termo e no Contrato:

9.1. Qualidade de Vídeo: A transmissão e a gravação de todos os eventos deverão manter, durante 100% do tempo, a resolução mínima de **Full HD (1920x1080 pixels)**, sem distorções, artefatos de compressão ou quedas de quadro que comprometam a nitidez da imagem.

9.2. Qualidade de Áudio: O áudio captado e transmitido deve ser claro, inteligível e livre de ruídos, zumbidos, estalos ou falhas de sincronia com o vídeo.

9.3. Continuidade da Transmissão: A transmissão ao vivo não deverá sofrer interrupções. A tolerância máxima para falhas que resultem em "tela preta" ou congelamento da imagem é de **2 (dois) minutos** por evento, somados todos os incidentes.

9.4. Disponibilidade da Equipe e Equipamentos: A equipe técnica completa e os equipamentos de backup (conforme Risco R11) deverão estar disponíveis e operacionais no local com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao início de cada evento.

10. CRONOGRAMA E PRAZOS DE ENTREGA

As transmissões ao vivo deverão ter execução imediata no ato da sessão/evento.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO

As atividades ocorrerão nas dependências da Câmara Municipal de Tubarão ou em locais externos relacionados às atividades institucionais.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada no âmbito da Câmara Municipal de Tubarão, no setor responsável pela instrução do procedimento administrativo de contratação, conforme documento anexo.

A pesquisa foi fundamentada no art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021, utilizando-se duas fontes principais:

1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Contratações similares realizadas por outros entes públicos nos 360 dias anteriores:

Órgão	Valor Homologado	Modalidade
Câmara de Vereadores de Rio do Sul	R\$ 50.376,00	Pregão Eletrônico nº 11/2025
Câmara de Vereadores de Xanxerê	R\$ 76.249,99	Pregão Eletrônico nº 1/2025
Câmara de Vereadores de Campo Alegre	R\$ 72.499,99	Pregão Eletrônico nº 1/2025

2. Pesquisa direta com fornecedores locais



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

Fornecedor	Valor Mensal	Valor Anual	CNPJ	Data do Orçamento
Estúdio Brasa LTDA	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00	28.725.925/0001-19	09/02/2026
Focus Vídeo LTDA	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00	07.288.838/0001-71	06/02/2026
Singular Vídeos	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	34.979.098/0001-92	11/02/2026

A série final considerada para análise foi composta por 6 valores anuais:

- R\$ 50.376,00
- R\$ 72.499,99
- R\$ 76.249,99
- R\$ 156.000,00
- R\$ 168.000,00
- R\$ 174.000,00

Trata-se, portanto, da totalidade dos valores regularmente obtidos nas fontes indicadas.

Os valores foram organizados em ordem crescente:

- 50.376,00
- 72.499,99
- 76.249,99
- 156.000,00
- 168.000,00
- 174.000,00

Como a amostra contém número par de observações (6 valores), adotou-se a mediana, correspondente à média entre o 3º e o 4º valores:

$$(76.249,99 + 156.000,00) \div 2 = 116.124,995$$

Após arredondamento:

Valor estimado = R\$ 116.125,00

A adoção da mediana como critério de definição do valor estimado fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos:

- A amostra apresenta dispersão significativa entre contratações públicas e orçamentos de mercado;
- A média aritmética poderia sofrer influência relevante dos valores mais elevados;
- A mediana representa a medida de tendência central mais estável em amostras heterogêneas;
- O método assegura maior aderência ao princípio da economicidade e à busca da proposta mais vantajosa.

A metodologia utilizada encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado, admitindo diferentes critérios técnicos para sua definição.



A pesquisa de preços:

- Observou os parâmetros legais vigentes;
- Utilizou fontes públicas oficiais e pesquisa direta com fornecedores;
- Consolidou série de preços homogênea e documentalmente comprovada;
- Aplicou critério estatístico adequado à natureza da amostra;

Sendo assim, fixou-se como valor estimado o montante de **R\$ 116.125,00 (cento e dezesseis mil cento e vinte e cinco reais)**.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento da proposta será realizado pelo critério **menor preço**, uma vez que se trata de serviço comum. A escolha por este critério se justifica pela combinação dos seguintes fatores:

1. **Padronização e Objetividade do Objeto:** O objeto licitado consiste em serviços de execução padronizada, cujas especificações técnicas foram detalhadas de forma exaustiva e objetiva no Termo de Referência. Diferentemente de serviços que envolvem criação, roteirização ou produção intelectual complexa, a atividade principal aqui contratada é a operação técnica de equipamentos para a transmissão de eventos em tempo real. As especificações de resolução de vídeo (Full HD), número mínimo de câmeras e estabilidade da transmissão estabelecem um padrão de qualidade uniforme e de mercado, que pode ser objetivamente aferido.

2. **Qualificação Técnica como Pré-requisito de Habilitação:** A qualidade e a experiência necessárias para a execução satisfatória do contrato não serão negligenciadas. Pelo contrário, foram estabelecidas como um filtro de entrada, por meio de requisitos de qualificação técnica na fase de habilitação. Deverá constar no edital que as licitantes deverão comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica, que já executaram serviços similares em natureza e complexidade. Dessa forma, a Administração garante que apenas empresas com experiência comprovada participarão da fase de lances, mitigando os riscos de contratar uma empresa sem a expertise necessária.

3. **Inexistência de Variação de Qualidade Justificável pelo Preço:** Uma vez que todas as licitantes habilitadas terão demonstrado previamente sua capacidade técnica para atender ao padrão de qualidade mínimo exigido, a principal variável de diferenciação entre suas propostas passa a ser o preço. Não há, para o escopo deste serviço, um benefício técnico adicional que justifique o pagamento de um valor superior. A adoção do critério de "técnica e preço" se tornaria inócua e antieconômica, pois a "técnica" já foi assegurada na fase de habilitação.

4. **Busca pela Proposta Mais Vantajosa sob a Ótica da Eficiência:** Considerando que o padrão de qualidade está assegurado pelos requisitos técnicos deste Termo de Referência e pela comprovação de aptidão prévia, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), será aquela que oferecer o menor dispêndio de recursos públicos.

Em suma, a estratégia adotada é a de assegurar a qualidade na habilitação e buscar a eficiência no julgamento. Ao definir claramente o padrão técnico desejado e exigir a comprovação de experiência prévia, a Administração neutraliza o risco de baixa qualidade e torna o critério de menor preço o mais adequado, isonômico e vantajoso para selecionar a proposta que melhor atenderá ao interesse público.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pelo servidor Pedro Probst Rosa, que verificará:

- cumprimento do cronograma;
- qualidade do material entregue;



- presença da equipe técnica;
- funcionamento dos equipamentos;
- aderência às especificações.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência será de **12 meses a partir do encerramento do atual contrato vigente com o mesmo escopo**, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável.

16. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

16.1. Advertência: Aplicada por escrito para falhas de menor gravidade que não comprometam o resultado final do serviço.

16.2. Multas:

- Multa de 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos materiais gravados e editados, limitada a 10% do valor mensal.
- Multa de 10% sobre o valor correspondente ao evento em caso de ausência injustificada da equipe técnica (Risco R7).

16.3. Glosa (Desconto) sobre o Pagamento do Evento:

- Descumprimento do Nível de Serviço X.3 (Continuidade): Interrupção da transmissão ao vivo por tempo superior a 2 minutos e inferior a 10 minutos implicará em glosa de 25% do valor correspondente ao evento. Interrupção superior a 10 minutos será considerada inexecução total do serviço para o evento, implicando em glosa de 100%.
- Descumprimento dos Níveis de Serviço X.1 (Vídeo) ou X.2 (Áudio): Caso a qualidade do vídeo ou do áudio se apresente manifestamente abaixo dos padrões definidos por período superior a 10% do tempo total do evento, será aplicada glosa de 15% sobre o valor correspondente.

16.4. Rescisão Contratual: A reincidência de falhas que gerem multas ou glosas em 3 (três) ou mais eventos, no período de 12 meses, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.

16.5. As demais penalidades seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

16. REAJUSTE E REVISÃO

O reajuste de preços será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

A revisão contratual poderá ocorrer nos termos da Lei de Licitações, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.



17. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após certificação da fiscalização quanto à adequada prestação dos serviços. A nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório dos serviços executados.

18. QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

A contratação abrangerá, de forma estimada:

- sessões ordinárias semanais;
- sessões extraordinárias, conforme convocação;
- audiências públicas;
- sessões solenes;
- eventos institucionais diversos.

Com base em dados históricos, estima-se a cobertura de **60 (sessenta) a 70 (setenta) eventos por ano.**

19. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Código Reduzido: 4

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0200

Natureza da Despesa: 33.90

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação de licitações, por motivo de interesse público, inexecução total ou parcial, caso fortuito, força maior ou demais situações previstas em lei.

20. RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação de licitações, por motivo de interesse público, inexecução total ou parcial, caso fortuito, força maior ou demais situações previstas em lei.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e nas orientações da assessoria jurídica da Câmara Municipal.

22. PUBLICAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme exigido pela legislação pertinente.

Tubarão, na data da assinatura.

Thalita B. Rosendo
Equipe de Apoio



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

CONTRATO Nº [Número do Contrato]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUBARÃO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Câmara], com sede na [Endereço da Câmara], neste ato representada por seu Presidente, [Nome do Presidente], [Qualificação do Presidente].

CONTRATADA: [Nome da Empresa Vencedora], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Contratada], com sede em [Endereço da Contratada], neste ato representada por [Nome do Representante Legal], [Qualificação do Representante].

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de captação, gravação, transmissão ao vivo e edição de conteúdo audiovisual, destinados à cobertura das sessões legislativas, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Tubarão/SC.

1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas, o modelo de execução e todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, que são partes integrantes deste Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O cronograma de execução dos serviços seguirá a demanda da CONTRATANTE, que informará a programação de sessões e eventos com a devida antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal referente à prestação dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.3. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Em caso de erro na nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar acesso aos espaços físicos necessários à execução dos serviços;
- b) Informar a programação de sessões e eventos com antecedência mínima razoável;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) Fornecer diretrizes de comunicação e identidade visual;
- e) Designar formalmente o fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- f) Manter a infraestrutura elétrica e civil do prédio, responsabilizando-se por danos aos equipamentos da Contratada comprovadamente decorrentes de falhas estruturais (goteiras, infiltrações, curtos-circuitos);
- g) Fornecer e manter um link de internet estável, com as especificações mínimas de velocidade de upload descritas neste Termo de Referência;
- h) Autorizar e supervisionar, quando necessário, pequenas intervenções civis (furos, passagem de cabos) indicadas pela Contratada para a instalação dos equipamentos;
- i) Zelar pela segurança patrimonial de suas instalações, responsabilizando-se por furto ou roubo de equipamentos da Contratada, exceto em casos de negligência comprovada da equipe desta.

4.2. Compete à CONTRATADA:

- a) Disponibilizar equipe técnica qualificada para operação dos serviços;
- b) Garantir a presença da equipe durante todas as sessões e eventos convocados;
- c) Respeitar orientações quanto ao posicionamento de câmeras, equipamentos e padrões de identidade institucional;
- d) Zelar pelos equipamentos usados e manter plano de contingência operacional;
- e) Entregar todo o material audiovisual dentro dos prazos estabelecidos;
- f) Manter sigilo e responsabilidade no uso de imagens e informações institucionais;



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- h) Respeitar as normas internas da Câmara Municipal, incluindo as de segurança e de conduta;
- i) Manter equipamentos reservas (backup) no local de prestação de serviço para substituição imediata em caso de falha, cuja disponibilidade poderá ser verificada pelo fiscal do contrato;
- j) Possuir um plano de contingência com profissionais substitutos aptos para garantir a continuidade dos serviços em caso de ausência ou atraso da equipe técnica principal;
- k) Adotar uma rotina de backup duplo e redundante (em mídia física e em nuvem) de todo o material gravado antes de deixar as dependências da Contratante;
- l) Utilizar no-breaks para seus equipamentos essenciais como medida de segurança adicional contra falhas no fornecimento de energia elétrica;
- m) Assumir total responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, especialmente para trabalho em altura (conforme NR-35), e arcando com os custos de eventuais acidentes de trabalho;
- n) Reparar integralmente quaisquer danos materiais ou pessoais que seus prepostos, por dolo ou culpa, venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros;
- o) Garantir que todo conteúdo de terceiros (trilhas sonoras, imagens de arquivo) utilizado nas edições esteja devidamente licenciado, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade por uso indevido de direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os Níveis de Serviço e Critérios de Qualidade, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável deste Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência: Aplicada por escrito para falhas de menor gravidade.

b) Multa:

i. Multa de 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos materiais gravados e editados, limitada a 10% do valor mensal.

ii. Multa de 10% sobre o valor correspondente ao evento em caso de ausência injustificada da equipe técnica.

c) Glosa (Desconto) sobre o Pagamento do Evento:

i. Falha de Continuidade: Interrupção da transmissão ao vivo por tempo superior a 2 minutos e inferior a 10 minutos implicará em glosa de 25% do valor do evento. Interrupção superior a 10 minutos será considerada inexecução total do serviço para o evento, implicando em glosa de 100%.

ii. Baixa Qualidade de Áudio ou Vídeo: Caso a qualidade se apresente abaixo dos padrões definidos nos Níveis de Serviço do Termo de Referência por mais de 10% do tempo do evento, será aplicada glosa de 15% sobre o valor correspondente.

d) Rescisão Contratual: A reincidência de falhas que gerem multas ou glosas em 3 (três) ou mais eventos, no período de 12 meses, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

6.2. A aplicação das sanções previstas não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha a causar à Administração.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados serão reajustados em sentido estrito, para preservar seu valor frente à inflação, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data-base de apresentação da proposta.

7.1.1 O critério de reajuste será a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que venha a substituí-lo.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, a pedido da CONTRATADA, caso sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente as condições de execução, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 A CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do protocolo do pedido devidamente instruído, para apresentar resposta conclusiva sobre a solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, que atuará como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A presença da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela perfeita execução do objeto.



CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0200

Natureza da Despesa: 33.90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão/SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tubarão/SC, [Data da Assinatura].



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

Everson Barbosa Martins

Presidente da Câmara de Vereadores de Tubarão/SC

[Nome do Representante Legal da Contratada]

[Nome da Empresa Vencedora]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

Nome e assinatura do representante da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

Nome e assinatura do representante da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofremos as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Nome e assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 16 DA LEI 14.133/2021 (LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA)

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em
_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº
14.133, 2021, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de
2021.

Local e data

Nome e assinatura do representante da empresa